

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023

PROCESSO N.º 8065/2023

ATA CONTRATO N.º 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79 e a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.063.331/0001-21, com endereço a Rua 25, 1.908, Jardim São Paulo, Município de Rio Claro - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por **Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior**, portador da carteira de identidade nº 32.435.094-6 SSP/SP, CPF nº 219.763.728-28, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 34/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

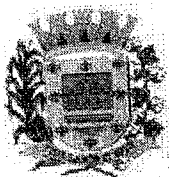
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisições futuras de medicamentos, materiais de enfermagem, fórmulas e outros suplementos**, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 34/2022 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Cd. Item	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0001	Abaixador de língua, em madeira, de cor natural, com as extremidades arredondadas, lisas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura, pacote com 100 unidades.	PCT	4,4500	150,0000	667,50
0015	Alcool 70% 1L	FR	4,9300	2.000,0000	9.860,00
0016	Álcool gel 70% 5L	FR	31,9000	500,0000	15.950,00
0019	Algodão Ortopédico 10cm - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96. Embalado em pacotes com 12 unidades	PCT	3,9600	300,0000	1.188,00

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 1601-A9D1-FC6C-20B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 1601-A9D1-FC6C-20B5.

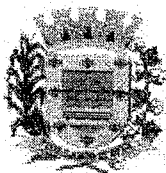


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0020	Algodão Ortopédico 15cm - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 15 X 100cm de comprimento. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96. Embalado em pacotes com 12 unidades	PCT	5,8400	300,0000	1.752,00
0031	Atadura gessada 15cmx2mts cx c/ 20unid - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	61,0000	80,0000	4.880,00
0032	Atadura gessada 20cmx2mts cx c/20 unid - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	98,3000	80,0000	7.864,00
0033	Atadura de rayon estéril 7,5cmx5 mts atadura de rayon medindo 7,0 a 7,5 cm de largura por no mínimo 4 m de comprimento. estéril, - confeccionada em fibras de rayon, dobrada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, livre de fios soltos, rasgos, impurezas ou manchas. em embalagem individual, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	4,8000	200,0000	960,00
0035	Bandagem triangular de algodão 1,40x1,00x1,00	UN	8,2900	100,0000	829,00
0036	Bisturi com cabo nº 22	UN	3,1500	10,0000	31,50
0039	Bobina para esterilização 05cmx100m com indicadores biológicos químicos, contendo filme plástico(papel grau cirúrgico)	UN	24,0000	20,0000	480,00
0057	Bota de Unna inelastica impregnada com pasta à base de óxido de zinco, tamanho 7,6 cm x 9,14 m	UN	20,0000	10.000,0000	200.000,00
0061	Cadarço Sarjado 10mm x 10m para fixação de tubos e cânulas	UN	4,4000	10,0000	44,00
0062	Campo cirúrgico estéril fenestrado: Medindo 50 x 50, (com furo) em TNT azul de 30 gr.	UN	3,6000	100,0000	360,00
0077	Clamp umbilical	UN	0,4700	50,0000	23,50
0078	Clorexidina 0,2% solução aquosa 1000ml	FR	7,0000	50,0000	350,00
0085	Coletor de materiais perfurocortantes 13L	UN	4,8000	1.000,0000	4.800,00
0087	Coletor de materiais perfurocortantes 3L	UN	2,0400	100,0000	204,00
0088	Coletor de urina infantil unissex	UN	0,4500	200,0000	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

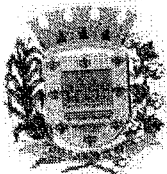
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0095	Detergente enzimático 5 enzimas: indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza, com a finalidade de remover as sujidades orgânicas e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos. embalagem com 1 litro.	FR	17,1800	100,0000	1.718,00
0097	Doppler fetal portátil	UN	535,0000	2,0000	1.070,00
0098	Dreno de tórax nº16	UN	3,5500	10,0000	35,50
0099	Dreno de tórax nº18	UN	3,5500	10,0000	35,50
0100	Dreno de tórax nº22	UN	4,5000	10,0000	45,00
0101	Dreno de tórax nº28	UN	4,5000	10,0000	45,00
0102	Dreno de tórax nº30	UN	4,5000	10,0000	45,00
0116	Espéculo vaginal descartável em tamanho pequeno, lubrificado e estéril	UN	1,2900	1.500,0000	1.935,00
0117	Espéculo vaginal descartável em tamanho médio, lubrificado e estéril	UN	1,3400	1.500,0000	2.010,00
0132	Gel meio de contato p/ transmissão ultrassônica 1kg	FR	5,7500	50,0000	287,50
0134	Glicosímetro one call plus II	UN	37,5000	200,0000	7.500,00
0146	Lençol descartável com elástico 2,20 x 1,40 c/10	PCT	14,9000	200,0000	2.980,00
0147	Lençol descartável com elástico 2,00 x 0,90 c/10	PCT	10,9900	500,0000	5.495,00
0148	Líquido de Dakin 1L	UN	8,0000	5,0000	40,00
0149	Lubrificante íntimo gel bisnaga 50g	BIS	8,5000	100,0000	850,00
0158	Malha tubular 06cm x 15m	UN	7,0000	50,0000	350,00
0159	Malha tubular 08cm x 15m	UN	9,0900	50,0000	454,50
0160	Malha tubular 10cm x 15m	UN	9,8400	50,0000	492,00
0176	Papagaio plástico 1000ml	UN	6,9900	5,0000	34,95
0186	Preservativo masculino de látex lubrificado largura nominal 53mm	UN	0,2800	10.000,0000	2.800,00
0214	Sonda de aspiração traqueal com válvula Nº18 - toda confeccionada em pvc atóxico e flexível. dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não ferir o paciente. comprimento de 40 cm . embalada individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizada a óxido de etileno	UN	1,0900	20,0000	21,80
0235	Sonda naso enteral nº08	UN	9,0000	100,0000	900,00
0236	Sonda naso enteral nº12	UN	8,7300	100,0000	873,00
0237	Sonda nasogastrica longa nº10 pct c/ 10 unid	PCT	9,1000	10,0000	91,00
0238	Sonda nasogastrica longa nº12 pct c/ 10 unid	PCT	9,9000	10,0000	99,00
0239	Sonda nasogastrica longa nº14 pct c/ 10 unid	PCT	9,7000	10,0000	97,00
0240	Sonda nasogastrica longa nº16 pct c/ 10 unid	PCT	11,0000	10,0000	110,00
0241	Sonda nasogastrica longa nº18 pct c/ 10 unid	PCT	12,1000	10,0000	121,00
0242	Sonda nasogastrica longa nº20 pct c/ 10 unid	PCT	13,8500	10,0000	138,50
0243	Sonda uretral nº8 pct c/ 10 unid	PCT	5,1900	20,0000	103,80
0248	Sonda uretral nº18 pct c/ 10 unid	PCT	7,4000	200,0000	1.480,00
0261	Suporte para coletor de materiais perfurocortantes 13L	UN	33,0000	50,0000	1.650,00
0262	Tala de alumínio com espuma 12 x 180mm c/12	PCT	6,9500	15,0000	104,25
0263	Tala de alumínio com espuma 12 x 250mm c/12	PCT	9,9000	15,0000	148,50
0264	Tala de alumínio com espuma 16 x 180mm c/12	PCT	9,9000	15,0000	148,50
0265	Tala de alumínio com espuma 19 x 250mm c/12	PCT	16,5000	15,0000	247,50
0266	Tala de alumínio com espuma 26 x 180mm c/12	PCT	15,0000	15,0000	225,00
0267	Tala de alumínio com espuma 19x180mm c/12	PCT	12,9700	15,0000	194,55
0273	Termômetro digital para aferição de temperatura	UN	11,5000	30,0000	345,00

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código 1601-A9D1-FC6C-20B5.

Guerra Da Silva Junior
Assessor de Gabinete
Assinatura: 1601-A9D1-FC6C-20B5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	corporal				
0274	Termômetro infravermelho: Com alarme de cores	UN	90,0000	50,0000	4.500,00
0275	Tesoura Joseph reta pequena em aço inoxidável	UN	35,8000	12,0000	429,60
0276	Tesoura Iris Reta Ponta Fina 12 cm	UN	21,4000	10,0000	214,00
0277	Tesoura ponta romba	UN	36,4000	10,0000	364,00
0280	Tiras reagentes para testar de glicemia com chip de codificação On call plus II cx c/50 unid	CX	25,0000	3.000,0000	75.000,00
0282	Tubo cirúrgico de silicone com 15 metros ref.204	PCT	139,0000	10,0000	1.390,00

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 367.552,45 (Trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

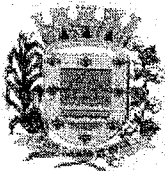
2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pela Srª Tatiana Fraga Lima Mortagua CPF 18279776800

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

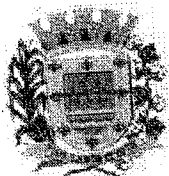
5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** Os itens deverão ser entregues em até 05(cinco) dias úteis na Diretoria de Saúde, sito a Rua Cel. Ernesto Piedade, n 137, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- Em caso de irregularidade (prazo de validade e/ou outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

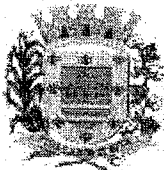
- Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código 1601-A9D1-FC6C-20B5.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código 1601-A9D1-FC6C-20B5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

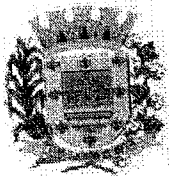
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

- 8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- 8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 34/2022**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.
- 8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

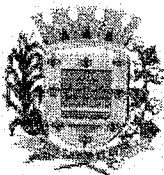
10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na próxima subcláusula.

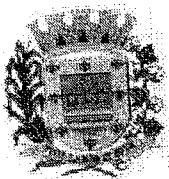
12.3 - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 1601-A9D1-FC6C-20B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 1601-A9D1-FC6C-20B5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: Sr. Marcos Paulo Machado - Diretor de Saúde, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

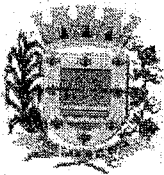
13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

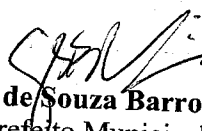
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 13 de Fevereiro de 2023.

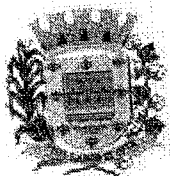

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
Representante Legal
Contratada

Marcos Paulo Machado
Diretor de Saúde
Gestor da Ata



Tatiana Fraga Lima Mortagua
Almoxarife
Fiscal da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

DETENTORA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2023 – ATA CONTRATO 16/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisições futuras de medicamentos, materiais de enfermagem, fórmulas e outros suplementos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, 13 de Fevereiro de 2023.

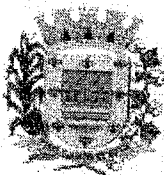
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior

Cargo: Representante Legal

CPF: 219.763.728-28

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Marcos Paulo Machado

Cargo: Diretor de Saúde

CPF: 314.312.928-00

Assinatura: _____